

Regulamento CAMPANHA “ENEM 2023.1”

O **Centro Universitário Mario Pontes Jucá - UMJ**, no uso de suas atribuições, vem divulgar o presente Regulamento da Campanha intitulada “ENEM 2023.1”, para os Cursos Superiores de Graduação Presencial e Digital com admissão prevista exclusivamente para o semestre citado.

1. DA CAMPANHA

O “**ENEM 2023.1**” é uma Campanha voltada para os candidatos ingressantes em qualquer curso de GRADUAÇÃO da **UMJ** via nota do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, que se classificarem para ingresso no primeiro semestre de 2023.1 (nas modalidades Presencial ou Digital).

A Campanha objeto deste regulamento tem por finalidade a concessão de desconto em mensalidade e é válida para candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos neste Regulamento. Esta Campanha não abrange candidatos ingressantes via Transferência Externa e Portador de Diploma.

Esta Campanha não possui um número limitado de vagas. O desconto concedido por esta Campanha ocorrerá apenas quando integralmente obedecidas as regras deste Regulamento pelo candidato.

2. DOS PRAZOS E INSCRIÇÕES

Os benefícios desta Campanha terão validade durante todo o curso, desde que cumpridos os requisitos deste Regulamento e no Contrato de Serviços Educacionais a ser assinado com a IES.

A inscrição deve ocorrer por meio do site: umj.edu.br ou presencialmente da secretaria acadêmica da instituição na Av. Pres. Roosevelt, 1200, Barro Duro, Maceió - AL, 57045-000.

3. DOS BENEFÍCIOS E DA SUA CONCESSÃO

Os candidatos contemplados por esta Campanha que cumprirem integralmente os requisitos deste Regulamento poderão receber os seguintes benefícios:

3.1. PARA CANDIDATOS APROVADOS NA MODALIDADE PRESENCIAL:

O candidato não precisará realizar a prova de vestibular para o ingresso na UMJ, sendo isento, também, do pagamento da taxa de matrícula.

NOTA DO ENEM

MÉDIA FINAL A PARTIR DE 350 PONTOS E ENEM A PARTIR DE 2013, COM PRIMEIRA PARCELA COM 40% DE DESCONTO.

0 A 550 PONTOS	DESCONTO DE 40% APLICADO NAS MENSALIDADES E REMATRICULAS ATÉ O FINAL DO CURSO.
+550 A 700 PONTOS	DESCONTO 50% APLICADO NAS MENSALIDADES ATÉ O FINAL DO CURSO.
+700 A 899 PONTOS	DESCONTO DE 60% APLICADO NAS MENSALIDADES E REMATRICULAS ATÉ O FINAL DO CURSO.
900 PONTOS	DESCONTO DE 100% NO PRIMEIRO SEMESTRE E 50% APLICADO NAS MENSALIDADES E REMATRICULAS ATÉ O FINAL DO CURSO.

3.2. PARA CANDIDATOS APROVADOS NA MODALIDADE DIGITAL:

Com o Cupom selecionado, o candidato paga na primeira mensalidade, no valor de R\$17,90 (dezesete reais e noventa centavos). A partir da segunda mensalidade, o valor mensal volta a ser R\$179,00 (cento e setenta e nove reais).

Os benefícios especificados não são cumulativos com outros descontos e promoções oferecidos pela IES. Caso o candidato seja ingressante via participação no FIES não fará jus ao benefício.

4. DA MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS

Para recebimento e manutenção de percentuais de Descontos válidos para todo o curso, o candidato que se tornar aluno deve, obrigatoriamente, estar adimplente e realizar sua renovação de matrícula para o semestre letivo subsequente dentro do prazo especificado no calendário acadêmico a sinalizar sua

intenção de permanecer com o desconto concedido. **A RENOVAÇÃO DESSE DESCONTO DEVERÁ SER SOLICITADA PELO ALUNO SEMESTRALMENTE A CADA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA.**

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CAMPANHA

A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada à disponibilidade de vagas no curso de interesse; e cumprimento integral e tempestivo de todas as obrigações deste Regulamento. O catálogo de cursos disponíveis pode ser acessado pelo site: umj.edu.br.

A concessão do desconto objeto deste Regulamento não inclui no fornecimento ou desconto em material de estudos, transporte, cópias reprográficas, uniformes e demais gastos e custos, os quais serão, exclusivamente, suportados pelo aluno.

O desconto é um benefício do aluno, sendo individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, nem utilizado para abater dívidas de semestres anteriores aos de vigência da Campanha, nem tampouco utilizado em períodos posteriores aos explicitados nos itens já mencionados anteriormente. Caso não seja utilizado no período indicado, o desconto será perdido.

Caso o aluno beneficiado por esta Campanha encerre ou interrompa seu curso de GRADUAÇÃO por trancamento, cancelamento ou abandono antes do fim da vigência dos benefícios estabelecidos por esta Campanha, ele perderá o direito aos mesmos. O aluno também perderá o direito ao desconto na hipótese de inadimplência de mensalidade por um período superior a 30 (trinta) dias.

Os candidatos já matriculados na IES para o mesmo período letivo NÃO poderão usufruir dos benefícios desta Campanha.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da IES, não for possível conduzir esta Campanha conforme o planejado, ela poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, sem aviso prévio, mediante comunicação ao público em geral e aos participantes, pelos mesmos meios utilizados para a divulgação da Campanha, sem qualquer ônus financeiro para a IES.

A IES reserva-se ao direito de não formar turmas caso não atinja o número mínimo de alunos. Caso o interessado escolha um curso que não forme turma pela

razão acima descrita ou por outra qualquer, a exclusivo critério da IES, terá o candidato o direito de optar ser remanejado para outro curso que formou turma, desde que manifeste sua vontade por escrito na secretaria da unidade, ficando a concessão do desconto condicionado à disponibilidade de vaga.

Na hipótese de o aluno não tiver interesse em mudar o curso, a IES fará o reembolso, em favor do candidato, do valor pago a título de primeira parcela, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Fica reservado à Reitoria da IES o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento, podendo, inclusive, solicitar novos documentos e informações ao candidato.

No caso de falecimento do beneficiário da Campanha objeto deste Regulamento, os benefícios aos quais este porventura teria direito serão desconsiderados e não poderão ser desfrutados por seus herdeiros nem sucessores em qualquer hipótese.

As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste CONTRATO e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Reitoria da IES, que utilizará o disposto na legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

Este Regulamento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Elege-se o Foro central da comarca da Capital do Estado de Alagoas para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Maceió, 18 de janeiro de 2023.

Centro Universitário Mario Pontes Jucá - UMJ